



LEI Nº 1.717/90

DE 28 DE MARÇO DE 1990

" AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO PARA PRESTAR  
SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de um advogado, a partir de 1º de março do corrente, na função de Assistente Jurídico, prestando seus serviços àqueles que necessitarem de consultas, pareceres e acompanhamento processual (mediante mandato), em causas cíveis e penais, pessoas estas comprovadamente carentes, das quais não serão cobrados honorários advocatícios, em hipótese alguma, a não ser, aqueles oriundos de condenação judicial.


Art. 2º - O presente contrato será regido pelas normas da CLT, mediante salário mensal de CR\$ 18.370,25, sobre os quais incidirão os descontos previdenciários, inserindo-se na folha de pagamento da Prefeitura, salário esse que terá seus reajustes de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 28 de Março de 1990.

~~JEFFERSON GONÇALVES MENDES~~  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO